

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|---|
| PREÂMBULO | PREÂMBULO |
| <p>O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Pessoa jurídicas – Sebrae/NA inscrito no CNPJ/MF sob o 00.330.845/0001-45 com sede no SGA Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul, CEP: 70.200-904, Brasília DF, por meio da Unidade de Administração e Suprimentos, torna público estarem abertas, a partir de 17/08/2020, as inscrições para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 330/2019 de 05 de julho de 2019.</p> | <p>O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Pessoa jurídicas – Sebrae/NA inscrito no CNPJ/MF sob o 00.330.845/0001-45 com sede no SGA Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul, CEP: 70.200-904, Brasília DF, por meio da Unidade de Administração e Suprimentos, torna público estarem abertas, a partir de 17/08/2020, as inscrições para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021 de 11 de fevereiro de 2021.</p> |
| <p>Cada unidade estadual do Sistema Sebrae e o Sebrae Nacional pode realizar seus respectivos credenciamentos para prestação de serviços de consultoria e instrutoria no País. Os cadastros de pessoas jurídicas prestadoras de serviços das unidades estaduais e do Sebrae Nacional comporão o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae.</p> | |
| <p>1. O presente Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de consultoria e instrutoria e seus anexos estão disponíveis no site do Sebrae/NA, no endereço www.sebrae.com.br/credenciasuaempresa.</p> | |
| <p>2. O credenciamento não estabelece obrigação do Sebrae de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.</p> | |
| <p>3. Fica assegurado ao Sebrae o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em</p> | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas. | |
| 4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas | |
| 5. Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado final do credenciamento será por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no cadastro (formulário de inscrição) da pessoa jurídica. | |
| 6. O prazo para envio do comunicado com o resultado final do credenciamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data da finalização da inscrição. Este prazo poderá ser ampliado por igual período, mediante comunicação prévia | |
| 7. Este edital atende às demandas do Sebrae/NA e substitui as regras do Edital de Credenciamento N.º 01/2017. | |
| 8. Quando o Sebrae/NA tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade do credenciamento da pessoa jurídica em questão, nos termos do presente Edital. | |
| 9. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail empresacandidata-sgf@sebrae.com.br . O prazo para resposta pelo Sebrae será de até 5 (cinco) dias. | |
| ÍNDICE | |
| 1. OBJETO | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae , que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade. | |
| 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO | |
| 2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao Sebrae as sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo cooperativas), e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas. | |
| 2.2. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao Sebrae pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-diretores e/ou ex-conselheiros do Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato. | 2.2. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao Sebrae pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados e/ou ex-diretores do Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato |
| 2.3. Caso ex-empregados e/ou ex-diretores tenham aderido ao Programa de Demissão Incentivada - PDI do Sebrae Nacional, deverá ser observado o prazo de carência estabelecido no respectivo programa, de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do término de contrato com o Sebrae/NA. | |
| 2.4. Não se aplica o prazo de carência de 18 meses previsto no item 2.2 aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do Sebrae Nacional, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata, exceto no caso de adesão ao PDI, situação em que será observada a regra do item 2.3 acima. | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|---|
| | 2.5. O prazo mínimo de carência estabelecido no item 2.2 não se aplica a ex-membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE ou SEBRAE-UF, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento. |
| 2.5. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas que não pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente. | 2.6 |
| 2.6. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; | 2.7 |
| 2.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas que: | 2.8 |
| a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; | |
| b) estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; | |
| c) possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Sebrae; | c - tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante; |
| d) possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante; | |
| e) tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema Sebrae, enquanto durar o prazo do descredenciamento; | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|--|
| f) sejam credenciadas por outro Sebrae/UF, exceto no caso de possuir matriz ou filial cujo CNPJ não esteja cadastrado em outra unidade do Sistema Sebrae. | |
| 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO | |
| 3.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae será composto de duas etapas, de caráter eliminatório: | |
| a) Etapa 1 – Inscrição; | |
| I. Preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica e do relato de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, a partir da 17/08/2020, sem data prevista de encerramento, pelo link: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | |
| II. Inserção por meio digital de toda a documentação listada nos itens 5.2 e 5.3, como condição para finalização do cadastro de inscrição e participação no processo de credenciamento. | |
| III. O envio da documentação exigida neste Edital será exclusivamente por meio digital, anexada nos campos estabelecidos no cadastro da inscrição. | |
| b) Etapa 2 - Habilitação jurídica e qualificação técnica; | |
| I. Análise dos dados cadastrais da pessoa jurídica, relato de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza da prestação serviços, se consultoria e/ou instrutoria, no sistema informatizado. | |
| II. Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica de acordo os critérios estabelecidos neste Edital. | |
| III. As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas/fases descritas acima integrarão o cadastro na condição de pessoa jurídicas credenciadas para prestar serviços de consultoria | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|---|
| e/ou instrutoria ao Sebrae, inexistindo número mínimo ou máximo de pessoa jurídicas credenciadas por área/subárea de conhecimento. | |
| | |
| 4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO | 4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO |
| 4.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição a partir de 17/08/2020, sem data prevista para encerramento, pelo site: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao , preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência no sistema informatizado e anexando os demais documentos obrigatórios, conforme estabelecido nos itens 5.2 e 5.3, observando os requisitos correspondentes às áreas e subáreas de conhecimento pretendidas, optando pela natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria. | |
| 4.2. O credenciamento será realizado por área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, definidas no Anexo I , de acordo com o seu objeto social. | |
| 4.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s) e/ou empregados que se responsabilizarão pelos serviços prestados. O vínculo com a pessoa jurídica deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, e na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados. | 4.3 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregados e/ou pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços que se responsabilizarão pelos serviços prestados. O vínculo com a pessoa jurídica deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados e no contrato de prestação de serviços, no caso de pessoa física prestadora de serviços. |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|--|
| 4.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento. | |
| 4.5. Após comunicação final acerca da habilitação neste credenciamento, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s), e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada, observados os requisitos evidenciados nas alíneas "b" e "c" do item 5.3 deste Edital. O Sebrae terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a validação de novos profissionais. | |
| 4.6. A pessoa jurídica poderá se inscrever: | |
| a) em até 3 (três) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas, conforme sua especialidade (Anexo I); | |
| b) desde que não esteja credenciada com o mesmo CNPJ em outro Sebrae/UF. | |
| 4.7. O representante legal da pessoa jurídica poderá editar os dados do formulário de inscrição e inserir documentos enquanto a inscrição não estiver com a situação "finalizada". Ao editar os dados, a pessoa jurídica deverá certificar-se que os novos dados alterados foram salvos e a inscrição foi finalizada. | |
| 4.8. Ao finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados, exceto quanto Sebrae enviar comunicado que terá como objetivo: esclarecimentos, atualização ou substituição de documentos ilegíveis. | |
| 4.9. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o Sebrae do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta. | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | | | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) | | |
|---|--|---|--|--|---|
| 4.10. Ao final do cadastro de inscrição as pessoas jurídicas farão por meio digital autodeclaração de Inexistência de Vedações para Credenciamento e que não presta serviços exclusivamente para o Sistema Sebrae. | | | | | |
| 4.11. O Sebrae não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. | | | | | |
| | | | | | |
| 5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| 5.1. A etapa de habilitação jurídica e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento. | | | | | |
| 5.2. Habilitação Jurídica: serão exigidos os seguintes documentos: | | | | | |
| ITEM | DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES | ITEM | DOCUMENTO | OBSERVAÇÕES |
| a) | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente; se sociedade simples, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou EIRELI, na Junta Comercial; se sociedade de | O objeto social da pessoa jurídica deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área de conhecimento e natureza da prestação de serviços se consultoria e/ou instrutoria). Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | a) | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente; se sociedade simples, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou EIRELI, na Junta Comercial; se sociedade de | O objeto social da pessoa jurídica deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área de conhecimento e natureza da prestação de serviços se consultoria e/ou instrutoria). Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) | | |
|---|---|---|-----------|--|
| | <p>advogados, no Conselho Seccional da OAB.</p> <p>No caso de Cooperativas, Certificado/Certidão de registro a cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; Ficha de matrícula dos cooperados inscritos. e Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12.</p> | | | |
| b) | <p>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.</p> | <p>Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao</p> | <p>b)</p> | <p>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.</p> <p>Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao</p> |
| c) | <p>Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica que demonstre capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os seguintes parâmetros:</p> <p>c1) pessoas jurídicas com até dez empregados – capital mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>c2) pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados – capital mínimo de R\$25.000,00</p> | <p>Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante.</p> <p>Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao</p> | c) | <p>Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica que demonstre capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os seguintes parâmetros:</p> <p>c1) pessoas jurídicas com até dez empregados – capital mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>c2) pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados – capital mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);</p> <p>Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante.</p> <p>Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao</p> |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) | |
|---|--|---|--|
| | (vinte e cinco mil reais); c3) pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados – capital mínimo de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); c4) pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados – capital mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais); | | |
| d) | Comprovantes de regularidade fiscal da pessoa jurídica com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei. | Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae) e o endereço eletrônico. Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | d) Comprovantes de regularidade fiscal da pessoa jurídica com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei. Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao |
| e) | Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei. | Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae) e o endereço eletrônico. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | e) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei. Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão (dentro do prazo validade no momento da análise pelo Sebrae) e o endereço eletrônico. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | | | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) | | |
|---|---|--|--|--|--|
| f) | Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado indicado. | Envio virtual da(s) página(s) com registro(s) no sistema informatizado. acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | f) | Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado indicado ou Contrato de Prestação de serviços com a pessoa física prestadora de serviços indicada. | Envio virtual da(s) página(s) com registro(s) no sistema informatizado. acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao |
| g) | Registro ou inscrição dos sócios e/ou empregados na entidade profissional competente, quando houver essa exigência no edital. | Envio virtual da(s) página(s) com registro(s) no sistema informatizado. acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | g) | Registro ou inscrição dos sócios, empregado(s) e/ou pessoa(s) físicas prestadora(s) de serviços na entidade profissional competente, quando houver essa exigência no edital. | Envio virtual da(s) página(s) com registro(s) no sistema informatizado. acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao |
| 5.2.1. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico. | | | | | |
| 5.3 – Qualificação Técnica: | | | | | |
| A etapa de qualificação técnica consiste na análise documental a partir da descrição do relato de experiência (descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica na área, subárea de conhecimento e natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria) na inscrição realizada no sistema informatizado e do(s) atestado(s) de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, realizados pela pessoa jurídica, enviados conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento, mediante a envio dos seguintes documentos: | | | | | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|---|
| a) relato de experiência (Anexo II), com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento, subárea(s), e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo I. | |
| b) atestados de capacidade técnica (Anexo III). A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae. | |
| b.1. Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade. | |
| b.1.1 Os atestados apresentados deverão comprovar a experiência da pessoa jurídica na área/subárea, natureza e setor ou segmento (se for o caso), conforme especificado no Anexo I; | |
| c) Diploma que comprove a formação acadêmica (nível superior completo) de todos os sócios e/ou empregados indicados. | Excluído |
| d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios e/ou empregados, quando for o caso, seguindo especificação do Anexo I. | c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios, empregados e/ou pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviço , quando for o caso, seguindo especificação do Anexo I. |
| 5.3.1 Qualificação técnica: será exigida a inserção no sistema informatizado dos seguintes documentos: | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | | | | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) | | | |
|---|---------------------------------|--|--|--|---------------------------------|--|--|
| ITEM | DOCUMENTO | TIPO | OBSERVAÇÕES | ITEM | DOCUMENTO | TIPO | OBSERVAÇÕES |
| a) | Atestados de capacidade técnica | Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | <p>a) A pessoa jurídica deverá apresentar um ou mais atestados, que somados comprove(m) a quantidade mínima de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área e subárea de conhecimento que se inscrever (e setor ou segmento, se o caso), a depender da natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria</p> <p>b) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.</p> <p>c) Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando, ainda, nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, título do serviço prestado, período, quantidade de horas, resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;</p> <p>d) Caberá a banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na área, subárea de conhecimento (e setor ou segmento, se o caso) e natureza da</p> | a) | Atestados de capacidade técnica | Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | <p>a) A pessoa jurídica deverá apresentar um ou mais atestados, que somados comprove(m) a quantidade mínima de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área e subárea de conhecimento que se inscrever (e setor ou segmento, se o caso), a depender da natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria</p> <p>b) Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.</p> <p>c) Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando, ainda, nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, título do serviço prestado, período, quantidade de horas, resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;</p> <p>d) Caberá a banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na área, subárea de conhecimento (e setor ou segmento, se o caso) e natureza da</p> |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | | | | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) | | | |
|---|---|--|--|--|-----------------|--|--|
| | | | prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria. e) Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física. f) Não serão aceitos atestados em nome da equipe técnica (pessoa física). | | | | prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria. e) Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física. f) Não serão aceitos atestados em nome da equipe técnica (pessoa física). |
| b) | Comprovante de formação mínima de cada sócio ou empregado indicado pela pessoa jurídica para compor sua equipe técnica, conforme Anexo I, deste Edital. | Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | Diploma que comprove a formação acadêmica (nível superior completo) de todos os sócios e/ou empregados indicados., conforme Anexo I, deste Edital. | | Excluído | | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | | | | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) | | | |
|--|--|---|---|--|---|---|---|
| c) | Registro ou inscrição dos sócios e/ou empregados na entidade profissional competente, quando houver. | Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | Nas subáreas de conhecimento que exigirem, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. | b) | Registro ou inscrição dos sócios, empregados e/ou pessoa(s) física (s) prestadora(s) de serviços na entidade profissional competente, quando houver. | Envio virtual – Inserir no sistema informatizado acesso: www.sgf.sebrae.com.br/inscricao | Nas subáreas de conhecimento que exigirem, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. |
| 5.4 – Sempre que necessário, o Sebrae, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento da pessoa jurídica , podendo inclusive, solicitar à pessoa jurídica candidata cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados. | | | | | | | |
| 6. DOS RESULTADOS | | | | | | | |
| 6.1 - Todas as alterações neste Edital serão divulgadas no site do Sebrae www.sebrae.com.br/credenciasuaempresa . | | | | | | | |
| 6.2 – O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica para o representante legal informado no cadastro (formulário de inscrição) da pessoa jurídica. | | | | | | | |
| 6.3- A pessoa jurídica ao final do processo de credenciamento terá seu cadastro: aprovado ou reprovado. | | | | | | | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|--|
| 6.4 – Durante a Etapa 2 – Habilitação jurídica e qualificação técnica a equipe de credenciamento do Sebrae poderá excepcionalmente encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar, nesse caso emitirá um Parecer Parcial. | |
| 6.5 – Ao receber o comunicado - Parecer Parcial - a pessoa jurídica terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, a pessoa jurídica será reprovada. | |
| 6.6 – Caso a pessoa jurídica queira questionar o resultado final do credenciamento, o representante legal, o único canal para tanto será encaminhar mensagem eletrônica endereçada a empresacandidata-sgf@sebrae.com.br , devendo mencionar no assunto da mensagem a frase “ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento. | |
| 6.6.1 – A pessoa jurídica terá o prazo de 2 (dois) dias para encaminhar seu questionamento, apresentado seus argumentos em relação à decisão de reprovação. | |
| 6.6.2. - O Sebrae irá emitir resposta à pessoa jurídica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. | |
| 6.7 – Qualquer informação encaminhada cujo teor desrespeite a banca examinadora, as instituições ou qualquer colaborador do Sebrae será preliminarmente indeferida. | |
| | |
| 7. CADASTRO DE CREDENCIADOS | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|--|
| 7.1. Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento, inclusive de editais anteriores, integrarão o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria do Sebrae, não existindo número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas. | |
| 7.2. Após aprovação do cadastro, o canal para utilização das pessoas jurídicas será o portal www.sebrae.com.br/credenciansuaempresa na área destinada a empresa credenciadas ou diretamente pelo portal do fornecedor no endereço www.sgf.sebrae.com.br/credenciado . | |
| 7.3. A pessoa jurídica que já compõe o banco de credenciados deverá apresentar termo de adesão às regras deste edital até 02.10.2020, sob pena de exclusão do cadastro, complementando a documentação quando solicitado pelo Sebrae. A partir da assinatura do termo de adesão a pessoa jurídica poderá solicitar seu credenciamento para: | |
| a) ampliar áreas de conhecimento, até o limite estabelecido pelo Sebrae e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, desde que respeitado o quantitativo máximo de áreas estabelecido no item 4.6.; e | |
| b) ampliar subáreas dentro da(s) área(s) de conhecimento já credenciada(s) e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, independente do quantitativo de subáreas. | |
| 7.4. As pessoas jurídicas credenciadas poderão prestar serviços a outra Unidade do Sistema Sebrae, caso sejam solicitadas. | |
| 7.5. A atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica credenciada é de responsabilidade exclusiva desta e é condição para a continuidade da prestação dos serviços. | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| 7.6. Após o credenciamento, a pessoa jurídica poderá solicitar a alteração da habilitação, quando houver alteração da razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados, devendo a nova condição ser informada em até 05 (cinco) dias úteis, obedecendo aos requisitos estabelecidos neste Edital. A comprovação documental deverá ser encaminhada em até 30 (trinta) dias corridos, ficando o cadastro inativo da data da comunicação até a regularização. O descumprimento deste prazo acarretará a aplicação da penalidade de descredenciamento. | |
| | |
| 8. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| 8.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica credenciada será consultada por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços. | |
| 8.2. A solicitação para contratação de serviços da pessoa jurídica credenciada obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando-se as seguintes regras: | |
| 1. Área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria; | |
| 2. Produto/serviço, quando houver; | |
| 3. Manutenção da Regularidade fiscal válida da pessoa jurídica; | |
| 8.3. Cumpridas as regras do rodízio, o sistema informatizado disponibilizará ao demandante apenas os dados da pessoa jurídica na prioridade do rodízio. | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| 8.4. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar da seleção e celebração do contrato de prestação de serviços. | |
| 8.5. Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas da respectiva área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novas pessoas jurídicas serão inseridas no final da fila, observados os critérios estabelecidos no item 8.2. | |
| 8.6. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que for a ser consultada a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda. | |
| 8.7. A pessoa jurídica credenciada indicará o responsável técnico pela entrega do trabalho a ser contratado e o preposto. Caberá a pessoa jurídica indicar na contratação “por produto”, obrigatoriamente o profissional apto para aplicação da solução, não cabendo a indicação de outro profissional mesmo que tenha experiência no tema. | |
| 8.8. O representante legal da pessoa jurídica deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta para a prestação de serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, improrrogável. | |
| 8.8.1. Esse prazo poderá ser alterado mediante informação prévia as pessoas jurídicas credenciadas. | |
| 8.9. Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item 8.8 acima sem que haja resposta da pessoa jurídica, a consulta será encaminhada, automaticamente, via sistema informatizado, à próxima pessoa jurídica da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação. | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| 8.10. A pessoa jurídica com prioridade no rodízio, ao recusar a consulta para a prestação do serviço ou deixar o prazo do aceite da contratação expirar, será realocada ao final da respectiva fila de distribuição dos serviços. | |
| 8.11. Ao aceitar a contratação a pessoa jurídica será realocada ao final da respectiva fila de distribuição de serviços. | |
| 8.12. O aceite da consulta pela pessoa jurídica gera apenas mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente do Sebrae para a celebração do contrato. | |
| 8.12.1. O Sebrae não se responsabiliza por “aceite” não executado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. | |
| 8.13. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda e somente iniciará após assinatura do contrato. | |
| 8.14. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no item 5.2, bem como o documento comprobatório da eleição de coordenação para a prestação dos serviços, na forma do art. 7º, § 6º da Lei 12.690/2012, caso a pessoa jurídica seja cooperativa. | |
| 8.15. O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|--|
| pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços, bem como a não exclusividade de prestação de serviços da pessoa jurídica para o Sistema Sebrae. | |
| 8.16. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração. | |
| | |
| 9. ALINHAMENTO METODOLÓGICO | 9. ALINHAMENTO METODOLÓGICO |
| 9.1 O Sebrae poderá disponibilizar às pessoas jurídicas credenciadas, através de comunicado, a participação no alinhamento metodológico, que possibilitará a elas participar do rodízio por área, subárea e produto (aplicação de soluções próprias do Sebrae pelas pessoas jurídicas credenciadas aos clientes da Instituição), quando houver demanda. O comunicado conterá todas as informações para participação. | |
| 9.1.1 O alinhamento metodológico é facultativo, gratuito e será composto por duas fases, uma genérica (Fase 1) comum a todas as pessoas jurídicas credenciadas, de caráter introdutório e a aprovação é condição para a específica (Fase 2) definida de acordo com critérios na área e subárea e foco de atuação constante do comunicado. | |
| 9.1.1.1 Fase 1 - comum a todas as pessoas jurídicas, independente da área/subárea de conhecimento, tem caráter introdutório, e é condição para participação na fase 2. | |
| a. O alinhamento será gratuito e o comprovante de participação (declaração) terá validade indeterminada; | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| b. Será ofertado de forma contínua. | |
| c. A pessoa jurídica poderá participar independente da área e subárea a qual está credenciada. | |
| d. A pessoa jurídica estará apta caso alcance a pontuação mínima de 90% de acertos na avaliação de conhecimento nesta fase. | |
| e. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, não havendo limite máximo de participantes por pessoa jurídica. | |
| f. O comprovante de participação será emitido em nome da pessoa jurídica e do profissional indicado habilitado. | |
| g. Caso não atinja na primeira tentativa a pontuação mínima estabelecida, será oportunizado até 2 (duas) novas tentativas mediante solicitação formal. | |
| h. Ter obtido o certificado nessa fase não habilita a participação da pessoa jurídica no rodízio por produto. | |
| 9.1.1.2 Fase 2 – a participação da pessoa jurídica está condicionada ao atendimento dos critérios, complexidade e foco das áreas e subáreas de conhecimento. Ressalte-se que, neste caso, os repasses de conhecimento e suas avaliações são vinculados exclusivamente sobre o produto/solução do SEBRAE a ser aplicado. Não se trata, portanto, de conhecimento que possa ser adquirido no mercado. | |
| a. A certificação será gratuita e declaração estará válida enquanto a versão do produto estiver em uso pelo Sebrae; | |
| b. Será ofertada de forma contínua às pessoas jurídicas credenciadas na área e subárea e natureza relacionada; | |
| c. A participação da pessoa jurídica está condicionada: | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|--|
| I. comprovação de participação do indicado da equipe técnica aprovado na Fase 1, de acordo com o estabelecido na chamada técnica. | |
| II. apresentar a comprovação das competências técnicas necessárias da equipe técnica de acordo com os critérios da chamada pública relacionada a área, subárea e natureza do credenciamento; | |
| III. garantir que não esteja cumprindo nenhuma penalidade; | |
| IV. estiver com a situação cadastral da equipe técnica atualizada; | |
| V. comprovar o credenciamento na área/subárea e natureza vinculado ao alinhamento metodológico; | |
| d. A pessoa jurídica estará apta caso alcance a pontuação mínima de 70% de acertos na avaliação de conhecimento nesta fase. | |
| I. A avaliação será feita por meio digital, utilizando-se de estratégias avaliativas como estudos de caso, miniaulas, questões discursivas e de múltipla escolha. | |
| e. Caso não atinja na primeira tentativa a pontuação mínima estabelecida, será oportunizado até 2 (duas) novas tentativas mediante solicitação formal. | |
| f. O certificado será emitido em nome da pessoa jurídica e do profissional da equipe técnica a qual está vinculado a área e subárea; | |
| 9.3 Apenas a pessoa jurídica com a documentação de regularidade fiscal válida (situação ativa) poderá participar da Fase 1 e 2 do alinhamento metodológico; | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| 9.4 Caso seja comprovado que houve qualquer tipo de consulta ou tentativa de plágio pela equipe técnica a pessoa jurídica sofrerá as penalidades previstas em Edital; | |
| 9.5 A pessoa jurídica credenciada deverá indicar o(s) profissional(is) da equipe técnica apto(s) e habilitado(s) na aplicação da solução Sebrae. | |
| 9.6 Caso o único profissional habilitado se desvincule da pessoa jurídica, esta perderá sua habilitação e não aparecerá no rodízio daquele produto até que seja vinculado novo profissional. | |
| 9.6 Caso o profissional certificado se vincule a outra pessoa jurídica credenciada no Sebrae ou Sebrae/UF e caso o produto esteja vigente, a pessoa jurídica a que foi vinculado estará apta a participar no rodízio por produto, mediante atualização cadastral. | |
| 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| 10.1. O Sebrae acompanhará a prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas. | |
| 10.2. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos: | |
| a) análise se o atendimento é satisfatório, se a equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da contratada; | |
| b) análise se houve falhas no atendimento, e, acaso existentes, se foram prontamente corrigidas pela contratada sem prejuízo ao Sebrae; | |
| c) análise acerca da qualidade e satisfação com relação às entregas previstas no contrato e se houve recusas ou aplicação de penalidades contratuais.; | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| d) análise se as entregas previstas no contrato ocorreram dentro do prazo pactuado. | |
| 10.3. A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas: | |
| a) pelo cliente (quando houver), e | |
| b) pela unidade contratante. | |
| 10.3.1. A pessoa jurídica deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com o padrão estabelecido pelo Sistema Sebrae. | |
| 10.3.2. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, até duas formas de avaliação que comporão a nota final da pessoa jurídica credenciada: | |
| I – Avaliação do gestor do contrato: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; e | |
| II – Avaliação do cliente atendido: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é recomendada e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; sendo que nos casos de serviços de instrutoria a avaliação poderá ser realizada por amostragem; | |
| 10.3.3. O gestor do contrato deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ao cliente atendido o(s) instrumento(s) para a avaliação do serviço prestado, devendo incentivar a sua realização. Em caso de recusa do cliente, ou no caso de o serviço ser prestado para atendimento das necessidades internas do Sebrae a avaliação do gestor do contrato corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada. | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| 10.4. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à pessoa jurídica contratada para que, quando necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecidos pelo Sebrae. | |
| | |
| 11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS COM VIAGENS | |
| 11.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae, sobre valores de consultoria e instrutoria. | |
| 11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação: | |
| a) nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da pessoa jurídica. | |
| b) outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo, relatório de serviços. | |
| 11.3 As despesas com viagens, caso ocorram, serão pagas de acordo com as normas internas definidas pelo Sebrae. | |
| | |
| 12. SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO | |
| 12.1. A pessoa jurídica será suspensa, pelo período de 6(seis) meses quando: | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| a) receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento); | |
| b) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução; | |
| c) não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae por 3 (três) vezes; | |
| d) deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no prazo estipulado; | |
| e) desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae. | |
| 12.2 A pessoa jurídica será descredenciada quando: | |
| a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços; | |
| b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas; | |
| c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações; | |
| d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae; | |
| e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização; | |
| f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae ou Sebrae; | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização; | |
| h) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia; | |
| i) Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Sebrae, seja no todo, seja em parte; | |
| j) Utilizar o nome ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição; | |
| k) Articular parcerias em nome do Sebrae; | |
| l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do Sebrae; | |
| m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional; | |
| n) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual; | |
| o) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria/instrutoria; | |
| p) Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; | |
| q) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento); | |
| r) Atuar em desacordo com o Código de Ética para Fornecedor do Sistema Sebrae. | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|--|--|
| 12.3. A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de participar de novo processo de credenciamento do Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento. | |
| 12.4. A pessoa jurídica credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de suspensão ou descredenciamento. | |
| 12.5. O Sebrae analisará a defesa prévia apresentada pela pessoa jurídica credenciada e a alçada competente designada para este fim pelo Sebrae decidirá sobre a aplicação da penalidade. | |
| 12.6. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer ao Sebrae, sua inativação temporária ou ainda a sua exclusão, mediante solicitação formal. | |
| | |
| 13. DISPOSIÇÕES FINAIS | |
| 13.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital. | |
| 13.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços. | |
| 13.3. O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados. | |
| 13.4. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos: | |
| I - Áreas e Subáreas de Conhecimento; | |
| II – Dados cadastrais e relato de experiência da empresa; | |

Edital nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO)- Credenciamento para Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria para o Sebrae

| DE (EDITAL nº 01/2020, 10 de agosto de 2020) | PARA (EDITAL nº 01/2020 - Republicação, 25 de maio de 2021) |
|---|--|
| III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; | |